



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 535

Concede Subvenção a Entidade a que Menciona.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica concedido a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha uma Subvenção de R\$ 1.000.000,00 (Hum Bilhão de Cruzeiros), para o exercício de 1.993.

Artº 2º- O pagamento da referida Subvenção destina-se a manutenção da Santa Casa e será feito mês a mês de acôrdo com a execução orçamentária do Município.

Artº 3º- Revogadas disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de dezembro de 1.992.

- Antonio Germano da Silveira -
- Prefeito Municipal -

- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -